



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

plano

Contrato 104/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, e a Empresa **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME**, com sede à Avenida Deputado Ultimo de Carvalho, nº 775, bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.730-600, inscrita no CNPJ nº 42.876.987/0001-52 e Inscrição Estadual nº 062.813497.00-00, aqui representada pelo sócio Ewerton Ecy Guilherme de Souza, portador do CPF nº 108.195.886-36, doravante denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação **PREGÃO PRG nº 005/2017, homologado em 21/03/2017 – PRC 023/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto é a **prestação de serviços de manutenção corretiva (retífica), no veículo Iveco placa PVB 2930 e ônibus Volkswagens placa HMN 6897 pertencentes à frota da Secretaria de Municipal de Educação e Sprinter (Mercedes Benz) placa KQS 0368, ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, executando os serviços conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- 2.1. O Contratado responsabilizar-se pela execução dos serviços em sua própria oficina, sendo vedada a terceirização, subcontratação total ou parcial, associação cisão ou incorporação do contratado com terceiro, sendo que o motor deverá ser retirado pelo vencedor em local a ser indicado pela contratante, dentro do Município de Mariana e entregue no mesmo local em condições perfeitas de funcionamento nos veículos contemplados, disponibilizando, para isso, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se civilmente pela segurança e preservação do mesmo durante o período de execução dos serviços, bem como pagamento de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários até a efetiva entrega do serviço;
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.5. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 2.6. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- 2.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 2.8. Assegurar às Secretarias o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- 2.9. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pelas Secretarias, nos termos do Edital;
- 2.10. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- 2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 2.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.
- 2.13. Comunicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.14. Secretarias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 2.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 2.18. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- 2.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MARIANA

São obrigações da PREFEITURA DE MARIANA:

- 3.1. Aprovar as propostas que atender as especificações de acordo com o exigido nesta Licitação;
- 3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- 3.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **0901.12.361.0018.2.638 339039 1101 Ficha 371; 0701.10.302.0024.2.416 339039 1155 Ficha 185.**

5. DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **30 (trinta) dias**.

6. DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

7. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

9. DA RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, quando:

9.1. Pela ADMINISTRAÇÃO:

- 9.1.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- 9.1.2. A CONTRATADA retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Licitação;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- 9.1.6. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados ao CONTRATANTE, mediante requisição, de forma imediata emitida pela Coordenadoria de Compras do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 21 de março de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Danilo Brito das Dores
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Juliana Alves Ferreira
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Ewerton Ecy Guilherme de Souza
Retífica SOB MEDIDA Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descont(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 16890 - RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME									
1	117-1-55457	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA DE MOTOR I		SV	1,000	0,0000	14.600,0000	14.600,00	Venceu
					Total do Fornecedor ->			14.600,00	
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 16891 - RETIFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP									
2	117-1-55458	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RETIFICA DE MOTOR II:		SV	1,000	0,0000	12.200,0000	12.200,00	Venceu
					Total do Fornecedor ->			12.200,00	
Nr. do Processo: 23/2017 Licitação: 5/2017 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 617200 - HIPPER DIESEL RETIFICA LTDA - ME									
3	117-1-55459	RETIFICA DE MOTOR VEÍCULO SPRINTER		SV	1,000	0,0000	12.700,0000	12.700,00	Venceu
					Total do Fornecedor ->			12.700,00	

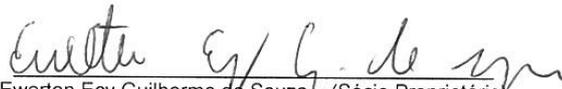
Mariana, 3 de Março de 2017.



SOLICITAÇÃO

A empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, CNPJ 42.876.987/0001-52, sediada na Ave Deputado Último de Carvalho 775, Planalto/Belo Horizonte - MG, vem por meio deste, SOLICITAR a alteração do quadro societário no cadastro da Prefeitura Municipal de Mariana, conforme a 6ª Alteração Contratual que foi apresentada na licitação referente ao pregão presencial 005/2017 e que vos é enviada em anexo.

Belo Horizonte/MG, 11 de abril de 2017.



Ewerton Ecy Guilherme de Souza - (Sócio Proprietário)
RG: MG 16.324.742 SSP/MG / CPF nº. 108.195.886-36
RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME
CNPJ: 42.876.987/0001-52

42.876.987/0001-52

RETIFICA SOB MEDIDA LTDA

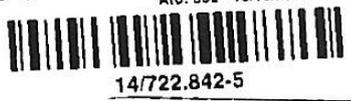
Av. Deputado Último de Carvalho, 775

Planalto - CEP: 31730-600

Belo Horizonte - MG



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203937096	2062	



1 - REQUERIMENTO

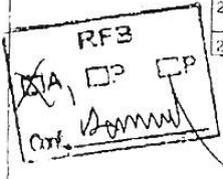
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Deniel Batista Araújo
Assinatura: Deniel Batista Araújo
Telefone de Contato: (31) 3567 2134

10 Outubro 2014
Data

2 / USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Date
Date	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date: 24/10/14 Responsável: [Signature]

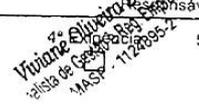
DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date: _____ Vogal: _____ Presidente: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5398739
EM 24/10/2014
RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME

PROTOCOLO: **14722.842-5**
AH1441245

OBSERVAÇÕES

JP
[Signature]



Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RMS MOTORPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 42.876.987/0001-52

JUCEMG

MANOELA AMELIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Cruzeiro da Fortaleza n.º 125, bairro Candelária CEP 31.510-330, nascida em Belo Horizonte / Minas Gerais aos 10/05/1963, portador da carteira de identidade n.º M-2.697.225 expedida pela SSP/MG e CPF 686.014.846-20.

EDNA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta capital à Rua Antônia Marçal Sampaio n.º 565, bairro Mantiqueira, CEP:31.660-160, nascida em Belo Horizonte/MG aos 03/12/1963, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-4.564.384 expedida pela SSP/MG e CPF 716.187.406-87;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, denominada **RMS MOTORPEÇAS LTDA - ME**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 312.039.370-96 em 06/08/1992, resolvem de comum acordo alterar os ditos documentos e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Mediante presente alteração a razão social da empresa passa a ser **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Mediante a presente alteração o objetivo da sociedade passa a ser :

- a) Manutenção e reparação de caminhões, ônibus, automóveis e outros veículos pesados, manutenções mecânicas, hidráulicas e pneumáticas, inclusive em máquina industrial e de terraplanagem;
- b) Comércio derivado de peças e acessórios para manutenção de veículos em geral;
- c) Comércio de veículos novos, usados, captação de financiamento de veículos e de créditos consignado;
- d) Prestação de serviços de retifica de motores em geral, recondicionamento e recuperação de veículos automotores em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Neste ato é admitido na sociedade o sócio **DANIEL BATISTA ARAUJO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 08/05/1989 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade n.º MG-11.870.259 expedida pela SSP/MG e CPF: 075.156.306-47, residente e domiciliado à Estrada do Morada da Serra, n.º 120 bairro

Hudson Góes

Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Várzea em Ibitiré/MG CEP: 32.4000-000;

HUDSON GUILHERME DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, mecânico, nascido aos 21/08/1984 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-10.242.578 expedida pela SSP/MG e titular do CPF número 062.632.386-51 residente e domiciliado à Rua Bristol, nº 51 bairro Jardim Europa em Belo Horizonte/MG CEP: 31.620-240; e

EWERTON ECY GUILHERME DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 29/09/1990 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-16.324.742 expedida pela SSP/MG e titular do CPF nº 108.195.886-36, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro da Fortaleza, nº 125 bairro Candelária em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.510-330. E

RAPHAEL BATISTA ARAUJO brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 03/09/1990 em Belo Horizonte/MG, portador da carteira de identidade nº MG-11.871.230 expedida pela SSP/MG e titular do CPF nº 076.063.596-01, residente e domiciliado à Rua Itapetininga nº 41 apto 202 bairro Urucuia em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.606-470.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

A sócia **MANOELA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cede e transfere 5.000 (cinco mil) cotas de capital para o novo sócio **DANIEL BATISTA ARAUJO** já qualificado acima, e 5.000 (cinco mil) cotas de capital para o novo sócio **RAPHAEL BATISTA ARAUJO**, também já qualificado acima. E a sócia **EDNA APARECIDA DE SOUZA** já qualificada no preâmbulo, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cede e transfere 5.000 (cinco mil) cotas de capital para o sócio **HUDSON GUILHERME DE SOUZA** já qualificado acima, e o 5.000 (cinco mil) cotas de capital ao novo sócio **EWERTON ECY GUILHERME DE SOUZA**, também já qualificado acima.

Parágrafo Segundo: Os sócios que ora se afastam da sociedade, declaram ter recebido neste ato, a quantia justa e acertada, pela venda de suas quotas, bem como todos os seus direitos e obrigações até então contraídos na sociedade, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título dos cessionários e da sociedade dando para tanto plena geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas em moeda corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição entre os quotistas:

DANIEL BATISTA ARAUJO	5.000	5.000,00
HUDSON GUILHERME SOUZA	5.000	5.000,00
EWERTON ECY GUILHERME DE SOUZA	5.000	5.000,00

Hudson Gvi

Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

RAPHAEL BATISTA ARAUJO	5.000	5.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

15

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

A razão social é **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA – ME**, e o nome fantasia é **RETÍFICA SOB MEDIDA**, com sede à Avenida Deputado Último de Carvalho nº 775 A, bairro Planalto em Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31.730-600.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social

O objetivo social da empresa é :

- a) Manutenção e reparação de caminhões, ônibus, automóveis e outros veículos pesados, manutenções mecânicas, hidráulicas e pneumáticas, inclusive em máquina industrial e de terraplanagem;
- b) Comércio derivado de peças e acessórios para manutenção de veículos em geral;
- c) Comércio de veículos novos, usados, captação de financiamento de veículos e de créditos consignado;
- d) Prestação de serviços de retífica de motores em geral, recondicionamento e recuperação de veículos automotores em geral.

Cláusula Terceira– Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) tendo a seguinte distribuição entre os quotistas:

Hudson Gu:

Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

DANIEL BATISTA ARAUJO	5.000	5.000,00
HUDSON GUILHERME SOUZA	5.000	5.000,00
EWERTON ECY GUILHERME DE SOUZA	5.000	5.000,00
RAPHAEL BATISTA ARAUJO	5.000	5.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula Quinta – Da Administração da Sociedade

A sociedade é administrada por todos os sócios que representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto ou isoladamente pela empresa. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

Cláusula Sexta– Da Retirada Pró-Labore

A título de Pró-labore, os sócios administradores, poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, sempre respeitando os limites do Imposto de Renda.

Cláusula Sétima – Das Filiais

A sociedade não possui filial, podendo a qualquer tempo por deliberação da gerência, abri-las em todo território nacional ou exterior, respeitando as normas que regulamentam a matéria.

Cláusula Oitava – Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, art. 1057, CC/2002).

Cláusula Nona – Transformação

Aos sócios caberá a qualquer tempo, por deliberação unânime, aprovar a transferência do tipo da sociedade. Conforme disposto no artigo 1114 do CC/2002.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Interdição

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores dos mesmos. Caso estes não quiserem ou não

HUDSON GUI

Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

não puderem continuar com a sociedade, os seus haveres, apurados em balanço geral que se dará imediatamente após o falecimento ou interdição, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais e corrigidas monetariamente.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução da Sociedade

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, nas hipóteses abaixo:

- 1- Falência;
- 2- Desinteligência grave entre os quotistas;
- 3- Impossibilidade de consecução dos objetivos sociais.

Cláusula Décima Segunda – Dos Lucros e/ou Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será providenciado o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Único – O lucro líquido apurado na forma da legislação vigente, fica para a solução após o encerramento de cada período, podendo total ou parcialmente ser capitalizado, permanecer em suspenso ou ainda ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, sempre de comum acordo.

Cláusula Décima Terceira – Declaração

As partes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, inciso 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato social, bem como dúvidas ou divergências que porventura surgirem entre os quotistas, procurarão os mesmos resolvê-las amigavelmente entre si, não sendo possível, por juízo arbitral, nos termos da Lei que rege esta matéria.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte- MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



E, por estarem justos e contratados, os signatários firmam o presente acordo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

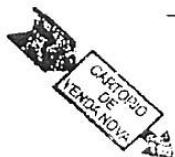
Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2014.



Manoela Amélia da Conceição de Souza
MANOELA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA



Edna Aparecida de Souza
EDNA APARECIDA DESOUSA



Daniel Batista Araújo
DANIEL BATISTA ARAÚJO



Hudson Guilherme de Souza
HUDSON GUILHERME SOUZA



Ewerton Ecy G. de Souza
EWERTON ECY GUILHERME DE SOUZA



Raphael Batista Araújo
RAPHAEL BATISTA ARAÚJO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5398739
EM 24/10/2014
#RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/722.842-5
AH1441246

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



Certifico que este documento da empresa RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME, Nire: 3120393709-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5398739 em 24/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/722.842-5 e o código de segurança dweq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

